

# COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 28 de março de 2019.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e especificação de serviço, em anexo, **até o dia 05/04/2019**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR
1.	Reparo no balcão expositor de refeições da lanchonete, conforme especificação de serviço nº 0013/2019, em anexo.	SERV.	1	
Prazo para envio da proposta de preços: 05/04/2019				

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
  - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
  - Valor unitário;
  - Valor total:
  - · Dados bancários da empresa (conta jurídica);
  - · Prazo de execução dos serviços;
  - Data da proposta atualizada;
  - Forma de pagamento (em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e entrega da nota fiscal);
    - · Validade da proposta (de pelo menos 30 dias);
    - Estar devidamente assinada pelo responsável.

#### **NORMAS ESPECÍFICAS**

- 1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- 2. A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: <a href="mailto:anapaula.santos@poupex.com.br">anapaula.santos@poupex.com.br</a> e lucio.lima@poupex.com.br.

#### DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/n°, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília-DF GECOC – Gerência de Compras de Contratos. FONE: (61) 3314-9360/7822 FAX: (61) 3314-7620. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.



### ES DIHAB/GEREN/DIORP N° 0013/2019

# **ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO**

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, em caráter emergencial, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para reparo no balcão expositor de refeições da Lanchonete, localizada no pavimento térreo do Edifício Sede da FHE POUPEX.

### 2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

O prazo acima foi estimado em função da área afetada e das características dos serviços.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estrutura do balcão está comprometida, podendo causar danos aos usuários.

### 4. PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação dos Serviços.

# 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE – Gerência de Administração da Sede.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

cml



- a) executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade:
- d) responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- e) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- f) utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;





- h) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- i) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- j) realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- k) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos servicos; e
- n) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- b) notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) substituição total das peças estruturais do balcão, sendo duas peças em MDF de 2,76x0,24m e dois montantes em MDF de 0,94x0,66m, revestidos em laminado melamínico na cor branca;
  - b) realizar reforço metálico a estas peças estruturais de MDF;
- c) retirar e instalar duas peças novas de granito, cor preto São Gabriel, com as dimensões de 2,76x0,24m;
  - d) a proponente deve visitar o local para conhecimento dos serviços;

Brasília/DF, 26 de março de 2019.

CAMILA DA SILVA DISPÓSITO Arquiteta – CAU/DF A138686-7– DIORP

REVISÃO:

SIMONE GUTHS STAHLHOEFER
Gerente de Divisão de Engenharia - DIORP

APROVO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA Gerente Executivo de Engenharia